

## Dossiê: Políticas públicas de educação a distância: desafios atuais

### APRESENTAÇÃO

Vicente Batista dos Santos Neto<sup>1</sup>  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia

Maria Célia Borges<sup>2</sup>  
Universidade Federal de Uberlândia

O convite para a organização do presente dossiê aconteceu após banca de defesa de Doutorado cuja tese intitulava-se “A formação inicial de professores a distância no Brasil: os contornos e trajetórias do Sistema Universidade Aberta do Brasil na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no período de 2013 a 2018”. No calor da inquirição e do debate, o convite para a construção do dossiê foi feito pela Profa. Dra. Maria Vieira Silva – UFU, presidente da Comissão Editorial da “Revista Educação e Políticas em Debate”, que compunha a banca de defesa da tese. Entendemos, neste momento, ser o reconhecimento do trabalho ali apresentado, o que muito nos honrou como organizadores da presente publicação.

Doravante o desafiante tema mobilizou-nos a pesquisar e buscar pesquisadores sobre o assunto para nos enriquecer com a discussão das políticas de Educação a Distância (EaD) nas últimas décadas, as conquistas legais, sua expansão, os êxitos e contribuições trazidas para a educação. Após essa breve introdução que contextualiza a origem do projeto deste dossiê, dedicamo-nos a ele e o intitulamos “POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – desafios atuais”. A temática é muito pertinente e hodierna, pois, em tempos da orientação e da organização da educação brasileira dentro dos preceitos neoliberais, com forte influência dos organismos internacionais, a educação a distância tem prevalência, ainda mais no momento de crise social, econômica e no sistema de saúde em que nos encontramos, num momento de pandemia com a ameaça global pela Covid-19. Nesse momento histórico vivemos uma experiência inédita que chega à calamidade pública e porque não dizer, tempos fúnebres causados por uma pandemia que afeta o mundo todo e, especialmente o Brasil, trazendo incertezas e prejuízos políticos, sociais, econômicos, sanitários e educacionais imensuráveis.

---

<sup>1</sup> Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do IFTM Campus Uberaba. Doutor em Educação pela Universidade Federal de Uberlândia. Mestre em Administração pela Universidade Federal de Uberlândia. *E-mail:* [vicente@iftm.edu.br](mailto:vicente@iftm.edu.br); *Lattes:* <http://lattes.cnpq.br/3375351463359641>; *Orcid:* <https://orcid.org/0000-0002-5207-7275>.

<sup>2</sup> Professora da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia. Doutorado pela PUCSP no Programa de Educação/Currículo. Mestrado em Educação pela UFU. Pós-doutorado em Educação pela FEUSP, no programa do Dpto. Filosofia da Educação e Ciências da Educação. *E-mail:* [marcelbor@gmail.com](mailto:marcelbor@gmail.com). *Lattes:* <http://lattes.cnpq.br/5826866488560826>; *Orcid:* <https://orcid.org/0000-0002-5445-023X>.

Por conseguinte, ao retomar o conceito de educação a distância vemos que ele adquiriu historicamente, especialmente na legislação brasileira, diversas concepções. Na busca dessa compreensão, destacamos que

a idéia básica de educação a distância é muito simples: alunos e professores estão em locais diferentes durante todo ou em grande parte do tempo em que aprendem ou ensinam. Estando em locais distintos, eles dependem de algum tipo de tecnologia para transmitir informações e lhes proporcionar um meio para agir. (MOORE; KEARSLEY, 2007, p. 1).

Ainda de acordo com os autores, a educação a distância é o aprendizado planejado que ocorre comumente em um lugar diferente do local de ensino e exige técnicas especiais de criação do curso e de instrução para a comunicação por meio de várias tecnologias. E, nesse sentido, pela difusão da *internet*, a tecnologia exigida pela EaD encontra ambiente favorável para se expandir no final do século vinte.

Para efetivar o processo ensino-aprendizagem, em tempo e locais diferentes, a EaD recorreu a diversas tecnologias ao longo de sua existência. Dentre elas Silva (2011) citou o estudo por correspondência com material impresso, a teleducação por meio do rádio e televisão (telerádio), as universidades abertas que recorriam a material impresso, correspondência, transmissão via rádio e TV, conferência por telefone, teleconferência, *internet/web* com aulas virtuais online síncronas e assíncronas, textos, hipertextos, entre outros.

Desse modo, é evidente que com o advento da *internet* a educação a distância ganhou grande notoriedade, uma vez que a partir da rede dinamizavam-se os fluxos de informações e possibilitavam-se atividades das mais variadas possíveis em tempo real. Nesse contexto tecnológico, a EaD assume papel de destaque nos processos educacionais ao longo do planeta.

Entretanto, se por um lado o avanço tecnológico favoreceu as novas formas de interatividade, por outro, a regulamentação existente para a utilização da educação a distância no país era inócua, pois até 1996 não havia uma fundamentação legal para a utilização dessa modalidade no ensino regular, o que foi proporcionado a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996.

A inserção da educação a distância no na legislação educacional do país veio ao encontro do que continuaria sendo apregoado pelos organismos internacionais, especialmente no documento “Política de mudança e desenvolvimento da educação superior” (Unesco, 1999). O documento enfatiza que:

Agora é possível, por exemplo, integrar aprendizagem a distância aos programas de ensino mais tradicionais sem perda da qualidade. Como resultado desses desenvolvimentos, a distinção entre educação a distância e tradicional está se reduzindo. Sistemas alternativos de divulgação são

elementos viáveis nos futuros projetos para o ensino superior, especialmente na abertura para nova clientela e na criação de estratégias flexíveis para sobrepujar desvantagens associadas às organizações tradicionais de estudo. Nesse contexto, a cooperação com organizações e associações públicas e privadas deve ser incentivada. (UNESCO, 1999, p. 63).

Dentre as contradições presentes no Brasil, vê-se que por um lado a *internet*, enquanto tecnologia poderia garantir a democratização do acesso às informações e aos conhecimentos; por outro lado, poderia servir para acentuar as diferenças socioeconômicas e a relação de poder entre as pessoas e as instituições. Nesse sentido, constatamos que em pleno século vinte e um o acesso à *internet* em nosso país ainda não foi universalizado.

Após a LDB, o Ministério da Educação e Cultura (MEC) publicou a portaria n.º 301, de 7 de abril de 1998, que criou a normatização para os procedimentos de credenciamento de instituições para a oferta de cursos de graduação e educação profissional tecnológica a distância. Conforme o Art. 2º, o credenciamento da instituição levará em conta os seguintes critérios:

- I – breve histórico que contemple localização da sede, capacidade financeira, administrativa, infra-estrutura, denominação, condição jurídica, situação fiscal e parafiscal e objetivos institucionais, inclusive da mantenedora;
- II – qualificação acadêmica e experiência profissional das equipes multidisciplinares - corpo docente e especialistas nos diferentes meios de informação a serem utilizados - e de eventuais instituições parceiras;
- III – infra-estrutura adequada aos recursos didáticos, suportes de informação e meios de comunicação que pretende adotar;
- IV – resultados obtidos em avaliações nacionais, quando for o caso;e
- V – experiência anterior em educação no nível ou modalidade que se proponha a oferecer. (BRASIL, 1998b).

Nesse contexto, o enfoque central para os cursos a distância se limitavam à tecnologia com um fim em si mesma, desconsiderando outros aspectos importantes no processo como mediação pedagógica, os profissionais da EaD (docentes, tutores, equipe de apoio, etc.), entre outros. Dessa forma, inicia-se um processo basicamente de transposição do ensino presencial para a EaD, como podemos ver nos próprios critérios de avaliação e credenciamento citados acima que, com texto genérico, aproximava-se do exigido para o ensino presencial. Assim, notamos a falta de conhecimento do próprio MEC acerca do que seriam os critérios para um curso a distância de qualidade e percebemos isso mais claramente ao longo da expansão ocorrida nessa modalidade.

Diante do exposto, era de fundamental importância, na época, iniciar um processo de consolidação de uma educação a distância com melhor qualidade, sobretudo no tocante às questões de infraestrutura: polos de apoio presenciais, bibliotecas e laboratórios, que ainda não eram discutidas pela legislação. Tal estrutura, de presença necessária nos polos de apoio presenciais, passou a contribuir para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

contudo, ela só foi prevista, pela primeira vez, nos referenciais de qualidade para a educação a distância em 2003, elaborados pelo MEC. O foco na presencialidade era indispensável à época, uma vez que embora os cursos fossem a distância, as avaliações obrigatoriamente deveriam ser presenciais. Depois disso, com o Decreto nº 5.622, houve maior flexibilidade em relação a avaliações presenciais, uma vez que as avaliações a distância, com 49% do aproveitamento do estudante, passaram a ser permitidas. Essa mudança contribuiria para maior massificação e barateamento dos cursos.

No bojo dessas discussões é estruturado o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

O Sistema UAB foi criado pelo Ministério da Educação no ano de 2005, em parceria com a ANDIFES e Empresas Estatais, no âmbito do Fórum das Estatais pela Educação com foco nas Políticas e a Gestão da Educação Superior. Trata-se de uma política pública de articulação entre a Secretaria de Educação a Distância - SEED/MEC e a Diretoria de Educação a Distância - DED/CAPES, com vistas à expansão da educação superior, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE.

O Sistema UAB sustenta-se em cinco eixos fundamentais:

- Expansão pública da educação superior, considerando os processos de democratização e acesso;
- Aperfeiçoamento dos processos de gestão das instituições de ensino superior, possibilitando sua expansão em consonância com as propostas educacionais dos estados e municípios;
- Avaliação da educação superior a distância tendo por base os processos de flexibilização e regulação implantados pelo MEC;
- Estímulo à investigação em educação superior a distância no País; e
- Financiamento dos processos de implantação, execução e formação de recursos humanos em educação superior a distância. (BRASIL, 2016a).

Com a crescente demanda pela formação de professores, o advento da *internet* e o crescimento da EaD, a UAB se fortaleceu como importante programa de governo para suprir a defasagem de professores do ensino básico. Criado com a característica de programa emergencial, consolidou-se como o principal fomentador da prática de educação a distância nas universidades públicas. Outro importante papel da UAB foi o de promover o que chamamos de um ensaio de regime de colaboração entre união e entes federados, na perspectiva de compartilhar ações para a formação de professores a distância no país, ampliando a capilaridade do sistema, apresentando, nos primeiros anos, mais de 700 polos de apoio presenciais, atingindo atualmente 905 polos ativos e provisórios (SISUAB, 2020).

Sabemos que a EaD tem grande potencial para contribuir favoravelmente com a democratização do acesso às informações e aos conhecimentos. Desse modo, acredita-se que ela pode incidir enormemente na melhoria da qualidade da educação e na sua democratização, garantindo o acesso a todas as pessoas.

Entretanto, se por um lado reconhecemos a importância da UAB na ampliação do acesso do seu papel da formação, por outro, sabemos também que sua atuação não foi

suficiente para a democratização na educação brasileira. Isso se fundamenta no fato de que a UAB, embora tenha recebido em seus anos iniciais (2006 a 2012) considerável investimento, era reconhecida como um programa de governo e não uma política de Estado, o que levou à descontinuidade do financiamento. Por outro lado, suas próprias bases foram fundadas em um sistema precarizado de pagamento de bolsas de tutorias, de professores e demais profissionais, que não permitiu a sua institucionalização no âmbito de todas as universidades partícipes do sistema (SANTOS NETO, 2019).

Nesse contexto político, quanto às políticas públicas voltadas para a educação a distância, depreende-se que toda a legislação tem se mostrado descontínua e, comumente, as orientações são interrompidas ou nem saem do papel.

O Plano Nacional de Educação (2001-2010) trouxe um capítulo sobre Educação a Distância, apontando a EaD como “um meio auxiliar de indiscutível eficácia” no processo de universalização e democratização do ensino (BRASIL, 2001a). Afirmou a importante contribuição do setor privado e apontou como função da União o credenciamento e avaliação, seguindo as premissas neoliberais, reforçando a “cartilha” apregoada pelos organismos internacionais. (BRASIL, 2001a, p. 107). Vemos aí o risco da prática da EaD ser utilizada de forma aligeirada e, por isso, excludente.

Já o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) se distanciou relativamente do PNE de 2001, no que se refere à EaD. Enquanto em 2001 a EaD assumia caráter imprescindível para o acesso, democratização e expansão da EaD, conforme apregoavam os organismos internacionais, neste PNE, em 2014, a EaD foi menos audaciosa, destacando o seu uso para a expansão da pós-graduação *stricto sensu*. Por outro lado, esse mesmo PNE, ao propor em sua meta 12 “elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para cinquenta por cento e a taxa líquida para trinta e três por cento da população de dezoito a vinte e quatro anos”, impõe objetivamente a necessidade de novas ofertas, o que, sem dúvida, ensejaria maior participação da EaD para o atingimento dessa meta. Portanto, mesmo não destacando especificamente a EaD em seu texto, o PNE de 2014-2024 cria um cenário propício a maior expansão dessa modalidade (BRASIL, 2014).

Contudo, a mesma meta destaca que nesse contexto de expansão deveria haver “pelo menos, quarenta por cento das novas matrículas, no segmento público” (BRASIL, 2014), o que verificamos que não ocorreu; pelo contrário, com o golpe de 2016, assume-se uma pauta de estado mínimo, de característica *ultraliberal* e que passa a defender a ampliação da privatização, mercantilização e financeirização da educação.

Ao mesmo tempo em que há uma resistência/desconfiança em relação à EaD, numa outra direção o governo cria, por meio de dispositivos legais, mecanismos para favorecê-la.

Nossa maior preocupação é o fato de que o atual governo possa utilizar a EaD para incentivar e promover uma formação aligeirada no âmbito das IES públicas, com o intuito de diminuir os custos da educação o que, certamente, comprometerá a sua qualidade.

Em 2012, com a criação da Comissão no âmbito do Conselho Nacional de Educação para deliberar sobre as diretrizes nacionais para oferta de cursos a distância, houve grande debate acerca do tema, iniciando com a proposição de debates e audiências públicas, resultando na Resolução CNE/CES nº 01 de 2016. Tal resolução rompe com o enfoque central das tecnologias da informação e comunicação na mediação do ensino-aprendizagem, destaca a importância do pessoal da educação, sobretudo do Tutor, como profissional da educação, resultando em um texto mais humano e alinhado com a proposta de educação emancipatória.

Contudo, mais recentemente, com os Decretos nº 9.057 e 9.235 de 2017, houve maior flexibilização e a tentativa de voltar-se à centralidade da EaD para as tecnologias, o que, de certa forma, em alguns aspectos ocorreu. Criou-se a possibilidade de abertura de novos cursos a distância, bem como de IES exclusivas para EaD, o que no médio prazo pode significar a disseminação de cursos a distância de IES privadas de menor qualidade, mais aligeirados e massificados. Santos Neto (2019) aponta que houve uma redução nas matrículas a distância da rede pública, demonstrando que tal flexibilização favoreceu sobremaneira as IES privadas. Outro dado importante é que em 2018, pela primeira vez na história, as matrículas para a formação de professores em cursos a distância superaram as matrículas em cursos presenciais, o que confirma a tese da migração da formação de professores para a modalidade a distância (INEP, 2019).

Acrescentamos a esses fatos a necessidade de uma discussão sobre a centralidade que o governo federal está imputando à EaD no contexto do isolamento social face à pandemia de Covid-19. Nesse sentido, há todo um movimento que culminou com a Portaria MEC nº 343 de março de 2020, que “dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19”, bem como a Portaria nº 345, que amplia para 60 dias o prazo dessa substituição. Em seguida, a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, dispensa o cumprimento de 200 dias letivos previstos na LDB, exigindo-se apenas o cumprimento da carga horária. Posteriormente, com o Parecer CNE/CP nº 05 de 28 abril de 2020, há a flexibilização para que todas as instituições de ensino no sistema federal, independentemente do nível e modalidade, façam essa substituição.

O Parecer CNE/CP nº 05/2020 dispõe sobre a “reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19”. Nesse sentido, coloca a

centralidade dos processos de ensino-aprendizagem na mediação pelas tecnologias da informação e comunicação, minimizando os aspectos essenciais para a prática de uma educação a distância de qualidade. Ocorre a minimização do que seria educação a distância, inclusive utilizando os termos que fogem do contexto de educação a distância de qualidade, tais como: “atividades não presenciais”, atividades remotas, embora o parecer aponte que

é importante considerar as fragilidades e desigualdades estruturais da sociedade brasileira que agravam o cenário decorrente da pandemia em nosso país, em particular na educação, se observarmos as diferenças de proficiência, alfabetização e taxa líquida de matrícula relacionados a fatores socioeconômicos e étnico-raciais. Também, como parte desta desigualdade estrutural, cabe registrar as diferenças existentes em relação às condições de acesso ao mundo digital por parte dos estudantes e de suas famílias. (BRASIL, 2020 C).

Nesse sentido, o parecer acaba entrando em contradição, uma vez que desconsidera as desigualdades sociais do país, que a maioria dos estudantes do ensino básico se encontra na rede pública e é desprovida de riqueza, que não possui acesso à *internet* e não possui computador em casa. Se para a EaD a legislação exige polos de apoio presenciais para auxiliar os estudantes na falta da tecnologia, e com mediação pedagógica, como fazer em tempos de isolamento? O Estado está transferindo aos pais, aos responsáveis, ao professor, e ao próprio estudante, a responsabilidade pelo seu (in)sucesso.

Indagamos, também, se seria correto afirmar que “já há uma tradição de utilização de mediação tecnológica tanto no ensino presencial, quanto no ensino a distância”. Enfim, muitas são as questões e, nesse momento, percebe-se que o grande desafio da escola é dar respostas a estes questionamentos. Por outro lado, o próprio governo central, por meio do MEC, propõe “premiar as instituições que adotarem tal flexibilização”, o que reforça a ideia do caráter impositivo dessas normativas e ações.

Percebemos uma apologia ao uso de tecnologias da informação e comunicação com um fim em si mesma, parafraseando Dourado, sob a ótica burocratizante e administrativa, preocupando-se exclusivamente com a manutenção do ano letivo e não com a educação no sentido *lato*.

No intuito de esclarecer melhor as questões elencadas e compor os artigos deste dossiê, convidamos pesquisadores renomados e com reconhecimento nesta área de pesquisa. Assim, passamos à apresentação dos textos e autores que vêm agregar, de maneira exitosa, essa nossa coletânea.

O dossiê é aberto com uma entrevista inédita de Luiz Fernandes Dourado, educador muito respeitado na academia. Aqui, especialmente, destacamos seu papel na Comissão de elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação a Distância em Cursos Superiores (2012), no Ministério da Educação, com o importante papel de relator.

Ademais, as principais questões às quais o ilustre autor respondeu trataram das influências e orientações de organismos internacionais em relação ao favorecimento da expansão do ensino superior e do uso de tecnologias da informação e comunicação na escola, no contexto da publicação da LDB nº 9394/1996; se a democratização do ensino superior foi alcançada com o aporte da EaD, conforme propunha a legislação no período 1990/2000; se a UAB veio como um programa emergencial para atender, suprir a necessidade de formação de professores ou como uma política estruturada de Estado; do credenciamento automático das IES públicas participantes da UAB para oferta de cursos superiores a distância; da experiência (2012) no estudo do CNE para estudar e preparar as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação a Distância em Cursos Superiores; do que pensa sobre a “nova” regulamentação da EaD que, de certa forma, rompeu com premissas do Decreto 5.622/2005, bem como com a Resolução CNE nº 1/ 2016; do parecer sobre os números crescentes da EaD que superam a educação presencial e o crescimento no ensino privado; e se é a “bola da vez” da EaD em tempos sombrios orientados pelo neoliberalismo e em plena pandemia, dentre outras questões. Esta entrevista está imperdível. Confiram!

Em seguida, partimos para a exposição dos artigos apresentados pelos autores e autoras que aceitaram o convite de compor o presente dossiê. Por sorte, são todas elas pessoas pesquisadoras na temática proposta e, por isso, cada texto traz uma contribuição muito especial.

O primeiro artigo, intitulado “Educação a distância no Brasil: a regulamentação como falácia da democratização e acesso ao ensino superior de qualidade”, tem a autoria de Vicente Batista dos Santos Neto (IFTM) e Maria Célia Borges (UFU). O debate gira em torno da legislação relativa à educação a distância, os preceitos do neoliberalismo e a influência dos organismos internacionais. O objetivo foi apresentar a evolução da Educação a Distância (EaD) e de suas diretrizes legais no Brasil. Os autores orientaram-se por pesquisa bibliográfica e análise documental. As conclusões apontam que as políticas públicas de EaD e sua expansão no país foram influenciadas por organismos internacionais, pela evolução da *internet*, pela mudança no processo de acumulação capitalista, pela aceleração da globalização e a transição do estado de bem-estar social para o neoliberalismo. Discutem a regulamentação da UAB, prejudicada pela falácia da promoção da democratização e acesso ao ensino superior de qualidade, e vista como um negócio orientado pela mercantilização e internacionalização da educação.

O segundo artigo é de Nara Maria Pimentel (UNB) e se intitula “A inovação como política na educação e na modalidade a distância”. Traz relevante contribuição sobre a política educacional relativa à modalidade de educação a distância e a inovação e ainda destaca que nas últimas décadas, no Brasil, assistimos a alterações nas políticas de educação e



na modalidade a distância. O artigo aborda as facilidades de acesso, os apelos do baixo custo atrelados às mensagens das propostas inovadoras, graças ao uso das tecnologias de informação e comunicação, colocando um novo olhar sobre as concepções de inovações. Aponta, também, a relação das concepções teóricas e práticas da EaD com a ideologia dominante. O intuito é contribuir para a ampliação do debate sobre inovação na educação, políticas educacionais e a modalidade a distância.

O terceiro artigo tem como título “O Centro de Educação a Distância da UNB no contexto da internacionalização: integração de ações educativas inovadoras com uso de tecnologias digitais”. Os autores Marcello Ferreira, Teresinha de Jesus A. M. Nogueira, Danielle Xabregas Pamplona Nogueira e Helena Célia De Souza Sacerdote são da Universidade de Brasília (UnB). A discussão do texto envolve a UnB, a internacionalização da Educação a Distância e as Tecnologias Digitais. Em resumo, o texto trata das ações do Centro de Educação a Distância (CEAD) da Universidade da UnB no cenário da internacionalização educacional. Nele destaca-se a internacionalização como processo de integrar uma dimensão internacional e intercultural na educação superior, por meio de interação e práticas colaborativas. Com o foco na extensão, a pesquisa exploratória, após análise documental, revelou que esse Centro contribui com ações inovadoras, por meio dos programas Universidade Aberta do Brasil e Aprendizagem para o 3º Milênio (A3M).

O quarto texto, intitulado “Tutoria online: desafios da docência em tempos e espaços digitais”, cuja autoria é de Aléxia Pádua Franco (UFU) e Renata de Oliveira Souza Carmo (Unube), aborda a legislação com relação à educação a distância, o papel docente e do Tutor Online. Apoiar-se na pesquisa documental para apresentar uma síntese de marcos legais da educação a distância (EAD) no Brasil, a fim de refletir sobre o papel do tutor em cursos de graduação nessa modalidade. Contribui ao afirmar que no campo das políticas de educação a distância é necessário o debate sobre a tutoria online para a compreensão e o reconhecimento do trabalho docente desempenhado pelo tutor atuante no ensino superior não presencial.

O quinto texto “A (não) presença da Educação a Distância nas políticas públicas contemporâneas para a formação inicial de docentes da Educação Básica” tem a autoria de Daniela Erani Monteiro Will (UFSC), Edna Araujo dos Santos de Oliveira (UFSC), Roseli Zen Cerny (UDESC) discute as políticas públicas de EaD relacionadas à formação de professores. Destaca os aspectos relevantes para a compreensão da presença ou da “não” presença da Educação a Distância nas políticas públicas vigentes na contemporaneidade. Aborda o Plano Nacional de Educação, as Diretrizes Curriculares Nacionais para as Licenciaturas e o documento final da CONAE. Utiliza a pesquisa bibliográfica e documental. Afirma que as resistências e mobilizações para a demarcação e implementação da EaD nas

políticas públicas, as especificidades da modalidade não se fazem presentes nas políticas públicas de formação inicial de docentes de maneira efetiva.

“Tecnologias digitais de informação e comunicação e educação a distância na formação docente: qual inovação?” é o sexto artigo. A autoria é de Ketiuce Ferreira Silva (UEMG -Poços de Caldas) e Martha Maria Prata Linhares (UFTM). O bojo da discussão traz a interação entre a educação a distância e as tecnologias digitais; a Literacia midiática; a formação de professores; e a inovação pedagógica. O resumo explicita o cenário da Educação a Distância no Brasil, apresentando sua expansão em ofertas de cursos e números de ingressantes. Aponta que no centro dessa expansão estão os cursos de licenciatura e a necessidade da superação do uso exclusivamente instrumental dos recursos digitais, rumo à literacia midiática. Utiliza referencial teórico alicerçado na necessidade do uso crítico e criativo das tecnologias digitais de informação e comunicação, para dialogar com a inovação pedagógica e a literacia midiática para a promoção de um cenário promissor para a educação a distância.

O sétimo artigo intitulou-se “Desafios e Particularidades do Trabalho Docente e Tutorial em Cursos a Distância: em busca de sua constituição profissional” é da autoria de Juliene Silva Vasconcelos (IFTM) e objetiva compreender os desafios e particularidades do trabalho de professores e tutores na Educação a Distância (EaD). Faz uma revisão bibliográfica para a contextualização da EaD, no Brasil, numa perspectiva histórica e normativa e discute o papel e contribuição dos professores e tutores para o desenvolvimento da EaD. Depreendeu-se que muito é preciso avançar na construção científica de um modelo de prática profissional condizente às diversas realidades dos projetos educacionais e direcionamentos de atuação de professores e tutores. Indica a integração da equipe multidisciplinar em geral e, professores e tutores em específico, de modo dinâmico, articulado e democrático.

“Programas de Fomento nos cursos de Licenciatura na Modalidade EaD: políticas públicas para formação docente” é o oitavo artigo que tem a autoria de Marcela Arantes Ribeiro e Jonimar da Silva Souza, da Universidade Federal de Rondônia e Instituto Federal de Rondônia, respectivamente. O artigo tem como foco as políticas públicas de educação a distância na formação docente e, assim, analisa a estrutura dos programas de fomento à graduação, propostos pela CAPES e direcionados aos cursos de licenciatura. A pesquisa descritiva, de natureza qualitativa e classificada como documental, subsidiada na interligação das teorias da formação docente e da Educação a Distância, aponta que os editais dos cursos não fazem distinção na modalidade de oferta dos cursos e que os programas qualificam a formação do aluno.

Desejamos a todos e todas uma leitura atenta, e com muita fruição, para que possam apreender a riqueza das discussões e contribuições aqui reunidas sobre a temática de grande pertinência neste momento histórico denominada “Educação a distância – desafios atuais”.

## Referências

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 14 maio 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria n.º 301, de 7 de abril de 1998.** Credenciamento para cursos graduação e educação profissional em nível tecnológico a distância. Brasília: Ministério da Educação, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/port301.pdf>. Acesso em: 05 nov. 2018.

BRASIL. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.** Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, DF: Senado Federal, Unesco, 2001. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001324/132452porb.pdf>. Acesso em: 22 out. 2018.

BRASIL. **Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005.** Regulamenta o art. 80 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 2005. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5622.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5622.htm). Acesso em: 15 maio 2017.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm). Acesso em: 09 nov. 2018.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. **Histórico UAB.** Histórico publicado em 14 de março de 2016. Brasília, DF: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, 2016. Disponível em <http://www.capes.gov.br/component/content/article?id=7838>. Acesso em: 04 nov 2018.

BRASIL. **Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017.** Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 2017 a. Disponível em: [http://abed.org.br/arquivos/DECRETO\\_N\\_9.057\\_25\\_MAIO\\_2017\\_regulamentador\\_Educao\\_Distancia.pdf](http://abed.org.br/arquivos/DECRETO_N_9.057_25_MAIO_2017_regulamentador_Educao_Distancia.pdf). Acesso em: 20 ago 2019.

BRASIL. **Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.** Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino. Brasília, DF: Presidência da República, 2017 b. Disponível em: [https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/65/o/Decreto\\_9235\\_17.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/65/o/Decreto_9235_17.pdf). Acesso em: 20 ago 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 343, de 17 de março de 2020.** Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19. Brasília, DF: Ministério da educação, 2020 a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/Portaria/PRT/Portaria%20n%C2%BA%20343-20-mec.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Portaria/PRT/Portaria%20n%C2%BA%20343-20-mec.htm). Acesso em: 02 maio, 2020.

BRASIL Ministério da Educação. **Portaria nº 345, de 19 de março de 2020.** Altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2020 b. Acesso em: 02 maio, 2020.

BRASIL. **Medida Provisória nº 934 1º de abril de 2020.** Estabelece normas excepcionais sobre

o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Brasília, DF: Planalto, 2020 c. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv934.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv934.htm). Acesso em: 02 maio 2020.

BRASIL. Coordenação de aperfeiçoamento de pessoal de nível superior – Capes. **Sistema de gestão do programa Universidade Aberta do Brasil – SISUAB**. Brasília, DF: Capes, 2020. Disponível em: <https://sisuab2.capes.gov.br/sisuab2/paginas/polo/manter-polo/consulta.xhtml>. Acesso em: 04 maio 2020.

Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CES nº 01 de 11 de março 2016**. Estabelece Diretrizes e Normas Nacionais para a Oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação, 2016. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/marco-2016-pdf/35541-res-cne-ces-001-14032016-pdf/file>. Acesso em: 04 maio 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS (Brasil). **Censo escolar 2003**: Sinopse estatística da educação superior. Brasília, DF: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, 2004. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas-da-educacao-superior>. Acesso em: 07 mar, 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS (Brasil). **Censo da educação superior 2018**: notas estatísticas. Brasília, DF: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, 2019. Disponível em: [http://download.inep.gov.br/educacao\\_superior/censo\\_superior/documentos/2019/censo\\_da\\_educacao\\_superior\\_2018-notas\\_estatisticas.pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2019/censo_da_educacao_superior_2018-notas_estatisticas.pdf). Acesso em: 20 mar 2020.

MOORE, Michael G.; KEARSLEY, Greg. **Educação a distância**: uma visão integrada. São Paulo: Cengage Learning, 2007.

SANTOS NETO, Vicente Batista dos. **A formação inicial de professores a distância no Brasil**: os contornos e trajetórias do Sistema Universidade Aberta do Brasil na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no período de 2013 a 2018. 2019. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2019.

SILVA, Solonildo Almeida da. **Educação à Distância e Universidade Aberta do Brasil**: quando a mercantilização do ensino e a precarização da docência alcançam um novo ápice? 2011. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2011.

UNESCO. **Política de mudança e desenvolvimento no ensino superior**. Rio de Janeiro: Garamound, 1999. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000129768>. Acesso em: 05 mar 2020.